



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para solicitação de aquisição de material e serviço referente a manutenção emergencial dos carros que atendem o Fundo Municipal do Desenvolvimento Social do Município de Uruaçu-go, e seus respectivos departamentos (CREAS/ Padaria Comunitária/ Igualdade Racial/ SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/ Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	FT DE COMBUSTÍVEL (SCS2G27)	UN	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
02	FILTRO DE ÓLEO (SCS2G27)	UN	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
03	FILTRO CABINE (SCS2G27)	UN	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
04	FILTRO DE AR (SCS2G27)	UN	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
05	ÓLEO MOTOR 0W20 (SCS2G27)	UN	04	R\$55,00	R\$ 220,00
06	REVISÃO ALINHAR E BALANCEAR (SCS2G27)	SV	01	R\$200,00	R\$200,00
08	FT DE COMBUSTÍVEL (ONS7217)	UN	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
09	FILTRO DE ÓLEO (ONS7217)	UN	01	R\$ 35,00	R\$ 35,00
10	INTERRUPTOR DE PRESSÃO OLEO (ONS7217)	UN	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
11	PASTILHA DE FREIO(ONS7217)	UN	01	R\$ 150,00	R\$ 510,00
12	JUNTA TAMPA VALVULA FINA C RASPADOR (ONS7217)	UN	01	R\$220,00	R\$ 220,00
13	OLEO DE MOTOR SELENIA SW30 (ONS7217)	UN	04	R\$ 48,00	R\$192,00
14	FILTRO DE CABINE (ONS7217)	UN	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
15	PALHETA (ONS7217)	JG	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
16	CONECTOR (ONS7217)	UN	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
17	REVISAO, SUBST PASTILHAS DE FREIOS, TROCAR JUNTA DA TAMPA DE VALVULA, ALINHAR E BALANCEAR (ONS7217)	SV	01	R\$ 420,00	R\$ 420,00



18	KIT ESTABILIZADOR DIAN HILUX (SCT2C32)	KT	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
19	BIELETA DIANT ESQUERDA HILUX (SCT2C32)	UN	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
20	BIELETA DIANT DIREITA HILUX (SCT2C32)	UN	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
21	FILTRO DE OLEO (SCT2C32)	UN	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
22	ARTICULAÇÃO AXIAL HILUX 2018 (SCT2C32)	UN	01	R\$160,00	R\$ 160,00
23	CORREIA POLI V NOVA HILUX 2.8 (SCT2C32)	UN	01	R\$ 180,00	R\$180,00
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL INT TOYOTA (SCT2C32)	UN	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL (SCT2C32)	UN	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
26	FILTRO DE AR NOVA HILUX (SCT2C32)	UN	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
27	PASTILHA DE FREIOS CERAMICA TOYOTA(SCT2C32)	UN	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00
28	DISCO DE FREIO (SCT2C32)	JG	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
29	LAMPADA DE FAROL ALTO (SCT2C32)	UN	01	R\$ 165,00	R\$ 165,00
30	OLEO MOTOR 5W30 CASTROL(SCT2C32)	UN	8	R\$ 73,00	R\$ 584,00
31	FILTRO DE CABINE (SCT2C32)	UN	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
32	SUBST BUCHAS DA BARRA EST., SUBST BIELETAS ,REVISAO, SUBST FT INTERNO DE COMB, SUBST PAST E DISCOS, SUBST ARTICULAÇÃO, SUBST CORREIA POLI V, ALINHAR E BALANCEAR (SCT2C32)	SV	01	R\$ 1030,00	R\$ 1030,00
33	FT DE COMBUSTÍVEL (RBX6D47)	UN	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
34	FILTRO DE AR (RBX6D47)	UN	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
35	FILTRO DE OLEO (RBX6D47)	UN	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
36	CORREIA SINCRONIZADA (RBX6D47)	UN	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00
37	TENSOR DE CORREIA (RBX6D47)	UN	01	R\$160,00	R\$ 160,00
38	VELA DE INIGNIÇÃO (RBX6D47)	UN	04	R\$ 30,00	R\$120,00
38	OLEO DE MOTOR SELENIA 5W 30 (RBX6D47)	UN	03	R\$ 48,00	R\$ 144,00
40	ANEIS DE BICO (RBX6D47)	KT	02	R\$ 2,50	R\$ 5,00
41	REVISAO, LIMP DE INJEÇÃO, SUBST CORREIA DENTADA, ALINHAR E BALANCEAR (RBX6D47)	SV	01	R\$ 470,00	R\$ 470,00
42	LAMPADA AUTOMOTIVA FAROL H7 (SCD4G02)	UN	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
43	BATERIA 60 AM (SCD4G02)	UN	01	R\$ 390,00	R\$ 390,00
44	BATERIA 60 AM (RBX6A87)	UN	01	R\$ 390,00	R\$ 390,00



45	FT DE COMBUSTÍVEL	UN	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
46	FILTRO DE AR	UN	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
47	FILTRO DE OLEO	UN	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
48	FILTRO DE CABINE	UN	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
49	OLEO DE MOTOR 0W20	UN	03	R\$55,00	R\$ 165,00
50	REVISAO E ALINHAMENTO	SV	04	R\$ 140,00	R\$140,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO:				R\$8.365,00	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 29/02/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.365,00 (Oito mil trezentos e sessenta e cinco reais)**, conforme custos totais apostos na tabela acima.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente justificativa tem como objetivo a aquisição de produtos automotivos necessários para a manutenção emergencial dos veículos e aquisição de produtos para atender as necessidades dos departamentos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social (CREAS/ Padaria Comunitária/ Igualdade Racial/ SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/ Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, visando garantir a continuidade dos serviços prestados à população, além de assegurar a segurança e o bom funcionamento da frota.

2.2 Necessidade da Aquisição: A frota de veículos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social é essencial para o cumprimento das atividades diárias, como transporte de pacientes, distribuição de alimentos e apoio a ações de assistência social. Durante o uso constante desses veículos, é imprescindível a realização de manutenções periódicas para evitar falhas mecânicas e garantir a operação eficiente dos mesmos.

2.3 Urgência da Aquisição: Devido à necessidade urgente de realizar os reparos e manutenção preventiva na frota, a aquisição desses materiais é imprescindível para evitar a paralisação de



veículos e comprometimento dos serviços prestados pelos Departamentos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social. A falta desses insumos pode levar à interrupção das atividades essenciais, afetando diretamente a população atendida.

2.4 Impacto da Não Aquisição: A não aquisição desses materiais serviços comprometeria a operação dos veículos, o que poderia resultar na diminuição da capacidade de atendimento dos Departamentos do Fundo do Municipal de Desenvolvimento Social e no aumento dos custos com manutenções corretivas mais graves. Além disso, a falta de manutenção pode causar falhas mecânicas que prejudicariam a segurança dos condutores e passageiros.

Diante do exposto, justifica-se a compra emergencial dos produtos mencionados para garantir o bom estado da frota e a continuidade dos serviços essenciais dos Departamentos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A descrição dos produtos encontra-se pormenorizadas na tabela do Item 1.1. deste Termo de Referência.

3.2. A execução dos serviços deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, após data de emissão da ordem de serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Os serviços executados deverão atender os requisitos descritos no Item 3 deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, após emissão da ordem de serviço.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, após data de emissão da ordem de serviço.

5.2. Locais e endereços para execução dos serviços: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Endereço: Avenida Carioca c/ rua Corcovado, n s/n- quadra 19 setor sul I. Uruaçu -Go.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N. °14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N. °14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N. °14.133, de 2021, art. 117, §1º);



6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N. °14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), de acordo com a execução dos produtos e quantitativos previstos no Item 3.1.2. deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da finalização dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2. Em caso de rejeição dos serviços executados, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

8.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Atendidos os requisitos para a contratação, o fornecedor/executor a ser contratado será o que ofertar o menor preço por item.

9.3. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, pela seguinte dotação orçamentária:

08.244.0126.2.355.3.3.90.30 (Manutenção Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social-Material de consumo).

08.244.0126.2.355.3.3.90.39 (Manutenção Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social-Serviços de Pessoa Jurídica).

08.244.0126.2.325.3.3.90.30 (Manutenção do CREAS- Material de Consumo).

08.244.0126.2.325.3.3.90.39 (Manutenção do CREAS – Serviço de Pessoa Jurídica)

08.244.0126.2.452.3.3.90.30 (Manutenção da Sup. Igualdade Racial-Material de Consumo)

08.244.0126.2.452.3.3.90.39 (Manutenção da Sup. Igualdade Racial- Serviço de Pessoa Jurídica)

08.244.0125.2.346.3.3.90.30 (Manutenção de Serviços de Conv. Fort.Vínculos. SCFV- Material de Consumo)

08.244.0125.2.346.3.3.90.39 (Manutenção de Serviços de Conv. Fort.Vínculos. SCFV- Serviço de Pessoa Jurídica)

08.244.0125.2.372.3.3.90.30 (Manutenção da Padaria Comunitária- Material de Consumo)

08.244.0125.2.372.3.3.90.39 (Manutenção da Padaria Comunitária- Serviço de Pessoa Jurídica)



11. DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Uruaçu (GO), 29 de Janeiro de 2025.

MÁRCIA PEDROSA MACHADO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Avenida Goiás esquina com Rua Goiânia, S/N, Centro, Uruaçu – GO, CEP: 76.400-000